



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 01 -

Ata da 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do 1º (primeiro) período legislativo da 35ª (Trigésima quinta) Legislatura da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, realizada aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) no Salão Nobre Dácio Chagas de Faria, sob a presidência do Vereador José Ailton de Sousa. Dando início aos trabalhos foi registrada a presença dos senhores vereadores Adão Amaral da Silva, Adilson Pereira Lino, Flávio Mendes da Silva, Gustavo Henrique de Oliveira Feliciano, José Marinho Zica, Karla Francisca Vieira Araújo e Silvio Silva. Foi registrada a ausência Leonardo Diógenes Coelho. Havendo quorum regimental em nome do Poder Legislativo e do povo dorense e suplicando a proteção de Deus deu por abertos os trabalhos da 1ª (primeira) reunião Extraordinária. A leitura da mensagem bíblica foi procedida pelo Vereador Adão Amaral da Silva e a leitura da Declaração dos Direitos Humanos pelo Vereador Adilson Pereira Lino. A seguir foram apresentados os seguintes projetos de leis de autoria do Executivo: Projeto de Lei nº 01/2021 – “Dispõe sobre a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaial-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 02 -

outras providências" e Projeto de Lei Complementar nº 01/2021 – "Revoga os artigos 251 a 257 da Lei Complementar de nº 078/2019, e dá outras providências. Dando início aos assuntos constantes da pauta do dia em consonância com o Artigo 37 do Regimento Interno o Senhor Presidente nomeou para compor a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final os Vereadores: Gustavo Henrique de Oliveira Feliciano – Patriota; Veredora Karla Francisca Vieira Araújo – PSL; Vereador Leonardo Diógenes Coelho – Republicanos. Para compor a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas foram nomeados os Vereadores Flávio Mendes Da Silva – Podemos; Gustavo Henrique de Oliveira Feliciano – Patriota e Silvio Silva – MDB. Foram nomeados a Veredora Karla Francisca Vieira Araújo – PSL; Flávio Mendes da Silva – Podemos e Silvio Silva – MDB para compor Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. Para compor a Comissão de Agricultura, Pecuária, Comércio e Indústria foram nomeados os vereadores Adão Amaral da Silva – PSD; Adilson Pereira Lino – PSDB e Vereador José Marinho Zica – MDB. Para compor a Comissão de Viação e Obras Públicas foram nomeados os vereadores Adão Amaral da Silva – PSD; Adilson Pereira Lino – PSDB e Leonardo Diógenes



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dorés do Indaial-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 03 -

Coelho – Republicanos. Dando continuidade o Senhor Presidente José Ailton de Sousa nomeou os suplentes das comissões: Para compor a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final foram nomeados os Vereadores suplentes: Vereadores: José Marinho Zica – MDB; Adão Amaral da Silva – PSD; Adilson Pereira Lino – PSDB. Para composição dos Suplentes da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social; foram nomeados os Vereadores: Adilson Pereira Lino – PSDB; Adão Amaral da Silva – PSD e Leonardo Diógenes Coelho – Republicanos. Para compor a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas foram nomeados os Vereadores suplentes; José Marinho Zica – MDB; Karla Francisca Vieira Araújo – PSL e Leonardo Diógenes Coelho – Republicanos; Para compor a Comissão de Agricultura, Pecuária, Comércio e Indústria foram nomeados os vereadores suplentes: Silvio Silva – MDB; Gustavo Henrique de Oliveira Feliciano – Patriota; Flávio Mendes da Silva - PODEMOS. Para compor a Comissão de Viação e Obras Públicas foram nomeados os vereadores suplentes; Karla Francisca Vieira Araújo – PSL; Flávio Mendes da Silva – Podemos e Silvio Silva – MDB. Em consonância com o artigo 66 do Regimento Interno o Senhor Presidente esclareceu que: *Nos três dias seguintes à sua*



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dorés do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 04 -

constituição, reunir-se-á a comissão, sob a presidência do mais idoso de seus membros, em uma das salas da câmara municipal, para eleger o presidente, o secretário e o relator, escolhidos entre os membros efetivos. *Parágrafo único.* Até que se realize a eleição do presidente, o cargo será exercido pelo vereador mais idoso. Procedendo à reunião o Senhor Presidente convocou para reunião extraordinária dia 11 de janeiro, segunda-feira às 18h30min para discussão e votação do Projeto de Lei nº 01/2021 – “Dispõe sobre a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências” e Projeto de Lei Complementar nº 01/2021 – “Revoga os artigos 251 a 257 da Lei Complementar de nº 078/2019, e dá outras providências”, tendo vista que nesta data de acordo com o artigo supra já estarão formadas as comissões. Dando sequência em atendimento ao disposto nos artigos 11 do Regimento Interno e 42 da Lei Orgânica do Município, foi nomeada a Comissão Representativa para atuar durante o recesso parlamentar, sendo esta formada pelos vereadores Adilson Pereira Lino – PSDB, Karla Francisca Vieira Araújo – PSL e Flávio Mendes da Silva – Podemos, que após eleição entre os mesmos ficou assim constituída:



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dorés do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 05 -

Presidente – Vereador Flávio Mendes da Silva – Podemos, Vice-Presidente - Adilson Pereira Lino – PSDB e Karla Francisca Vieira Araújo – PSL – Secretária. Fazendo uso da palavra o Vereador Flávio Mendes da Silva - Presidente da Comissão Representativa reformou sobre a convocação para reunião extraordinária dia 11 de janeiro, segunda-feira às 18h30min para discussão e votação do Projeto de Lei nº 01/2021 e Projeto de Lei Complementar nº 01/2021. Em seguida o Vereador Presidente José Ailton de Sousa solicitou o registro da presença na reunião solene de posse, realizada no dia 1º de janeiro das seguintes pessoas: Senhora Maria Deuslira Coelho – mãe do Vereador Leonardo Diógenes Coelho; Senhora Maria Rita Coelho – mãe do Prefeito Eleito Alexandro Coelho Ferreira; Eliane de Cássia Silva – esposa do Vice-Prefeito Dr. Leandro César Renault Moreira; Senhora Bruna Nádia Santos – esposa da Vereadora Karla Francisca Vieira Araújo; Senhora Eleusa Augusta Silva – mãe do Vereador Flávio Mendes da Silva; Senhora Malú Caetano de Sousa – esposa do Vereador Adão Amaral da Silva; Igor Pereira da Silva Lino – filho do Vereador Adilson Pereira Lino; colaboradores: Ubirajara Ferreira da Silva; Maria Cristina Sousa, Eliana Aparecida Vieira e Viviane Costa. E na presente reunião cumprimentou os senhores Tomé Pierre de Sousa, Frank



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dorés do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 06 -

James Santana e Ubirajara Ferreira da Silva. Dando continuidade o Senhor Presidente José Ailton de Sousa procedeu ao seguinte pronunciamento: Quanto à realização das reuniões ordinárias, estabelece a Lei Orgânica, artigo 20 da Lei Orgânica que: Art. 20. A Câmara Municipal se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu regimento interno. § 1º A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente em todas as terças-feiras que coincidirem com dias úteis, no período de 1º de fevereiro a 18 de julho e 1º de agosto a 20 de dezembro de cada ano. (NR dada pela Emenda nº 06, de 11.07.2006); § 4º No primeiro ano de cada Legislatura, a primeira reunião legislativa ordinária realizar-se-á, independentemente de convocação, no dia 1º de janeiro. (Acrescido pela Emenda nº 01/2013). Em que pese o § 4º da Lei Orgânica, disciplinar que a primeira reunião ordinária será no dia 1º de janeiro, a norma é omissa quanto a realização das seguintes reuniões. Mesmo é o estabelecido no Regimento Interno: Art. 10. As reuniões da câmara são: II - ordinárias, as que independentemente de convocação, realizam-se todas as terças-feiras, às 19h (dezenove horas), de 1º (primeiro) de fevereiro a 18 (dezoito) de julho e de 1º (primeiro) de agosto a

*James Santana*  
*Ubirajara Ferreira da Silva*  
*José Ailton de Sousa*

*RA*

*Sousa*

*Osvaldo de Araújo*



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 07 -

20 (vinte) de dezembro de cada ano. Entendemos, que tanto a lei orgânica e regimento interno, não restam claros, a realizações das reuniões ordinárias, quanto sua permissão para serem realizadas no mês de janeiro. Dessa forma tal ato administrativo poderia ser considerado nulo de pleno direito, por falta de dispositivo legal, em afronta ao principio da legalidade, exarado no artigo 98 da Lei Orgânica e artigo 37 da Constituição Federal que: "somente é permitido à administração pública, o que está expresso na lei". A Administração Pública deve ser exercida apenas em conformidade da lei. Seus atos administrativos não podem ultrapassar o que foi positivado nas normas jurídicas. Enquanto na administração particular se pode fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública é o contrário, só se pode fazer o que a lei impõe ou autoriza. Ressalta-se que essa Casa Legislativa, deve respeitar o principio da continuidade administrativa e da prestação de serviços públicos, no qual a legislação permite a realização de reuniões extraordinárias, no qual somariam no seu numero máximo 04 reuniões, sendo a 2º reunião ordinária, realizada no dia dois de fevereiro. Esclareço ainda, que caso optem pela realização das reuniões ordinárias abre-se discussão sobre a validade dessas, da validade dos atos administrativos em



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 08 -

reuniões não amparadas por dispositivo legal. Os atos administrativos devem apresentar 05 elementos para sua validade: a- competência. b- finalidade; c- forma; d- motivo; e- objeto. Atos administrativos sem previsão legal, podem acarretar nulidade, pela não observância, do requisito " forma"., tratando-se na verdade de vício de forma que - (Em regra, é passível de convalidação, salvo se a forma prevista em lei constituir elemento essencial à validade do ato). E finalizando esclareceu que durante todo o mês de Janeiro serão realizadas reuniões extraordinárias de acordo com a necessidade de convocação do Legislativo e Executivo e as mesmas não são remuneradas. E logo após nada mais havendo em pauta sob a benção e proteção de Deus e em nome do Poder Legislativo Dorense o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião convidando a todos para a próxima reunião Extraordinária que será realizada no dia 11 (onze) de janeiro de 2021, às 18h:30mim (dezoito horas e trinta minutos) aqui no Salão Dácio Chagas de Faria.